



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CONTRATO Nº 20220183

O Município de Itaituba através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Sagrado Coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, CEP: 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Iamax Prado Custódio**, portador do CPF nº 742.930.952-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado(a) CONTRATANTE e de outro lado a firma **PETROLEO SABBA SA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.169.215/0001-91, estabelecida à Rua Rio Quixito, nº 2, Sala 03, Vila Buriti, Manaus - AM, CEP: 69.072-070, neste ato representada pelo Sr. Tiago da Costa Silva, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 123349615 IFP/RJ e do CPF sob o nº 092.276.247-64, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, em observância às disposições na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei nº Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017B/2022 - PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de combustíveis para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Itaituba, mediante tabela demonstrativa e descritiva a abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	VLR UNITÁRIO COM DESCONTO	VLR TOTAL COM DESCONTO
1	OLEO DIESEL	LITRO	203.000	6,73	7,00%	6,26	R\$ 1.270.556,70
2	DIESEL S-10	LITRO	187.000	6,76	7,00%	6,29	R\$ 1.175.631,60
3	GASOLINA COMUM	LITRO	145.000	7,28	8,00%	6,70	R\$ 971.152,00
VALOR GERAL DOS PRODUTOS R\$							R\$ 3.417.340,30

1.1 O VALOR UNITÁRIO DOS COMBUSTIVEIS SÃO FLEXIVEIS PODENDO SER ALTERADO PARA CIMA OU PARA BAIXO, dependendo do Preço Médio/Litro atualizado periodicamente pela ANP, disponível no SITE: preco.anp.gov.br, relativo à localidade de entrega do combustível, Sede do Município de Itaituba, a fim de atualizar o preço contratado. Contudo, permanecendo fixo o maior percentual de desconto ofertado pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ R\$ 3.417.340,30 (Três milhões, quatrocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta reais e trinta centavos).

Iamax Prado Custódio Luís Claudio da Costa
X FABIANA ZUINO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 017B/2022-PE e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 017B/2022-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 23 de maio de 2022 extinguindo-se em 23 de maio de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 “caput” da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos combustíveis, tratar sobre pagamentos ou outros assuntos relacionados ao objeto deste contrato;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os combustíveis objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver o combustível que não apresentarem condições de serem utilizados/consumidos, que por falha no recebimento, tenha sido entregue pela CONTRATADA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

1.5 - solicitar a substituição de óleo diesel, S-10 e gasolina inadequadas para o uso na frota rodoviária e hidroviária da contratada, no prazo máximo de 24hs contadas da comunicação feita a Contratada;

1.6. solicitar parceladamente, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento Competente, conforme a necessidade no período, o fornecimento de até 20.000 mil litros tanto de óleo diesel como de S-10 e gasolina a ser entregue no prazo máximo de 48hs contadas do recebimento da autorização de entrega pela Contratada, na base de abastecimento da empresa Contratada;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimentos dos combustíveis, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - entregar os combustíveis contratado em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste **contrato**;

1.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

1.7 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento de combustíveis;

1.8 – Entregar na modalidade FOB, nos termos do item 6.7 do edital e item 3.4.1 do Termo de Referência, parceladamente, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, conforme a necessidade no período, o fornecimento de até 20.000 mil litros de óleo diesel, S-10 e gasolina (por produto), no prazo máximo de 48hs contadas do recebimento da autorização de entrega pela Contratada;

1.9 - Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuar e pelo cumprimento dos elementos técnicos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização do fornecimento dos combustíveis objeto deste contrato, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

1.10 - Fornecer o objeto previsto neste contrato que lhe for solicitado em seu horário de expediente; mediante autorização de abastecimento assinada por pessoas devidamente credenciada pela mesma e com poderes para tanto.

1.11 - No decorrer do contrato, caso a CONTRATADA esteja praticando preços inferiores ao contratado, por sua livre iniciativa, ou pelo determinado na cláusula oitava, os mesmos deverão ser repassados ao CONTRATANTE;

1.12 - O padrão dos combustíveis deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas pela ANP (AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO);

1.13 - O armazenamento total dos combustíveis será por conta da empresa CONTRATADA e deverá ser feito no local adequado ao tipo de produto licitado e entregue conforme a necessidade Município de Itaituba; durante o prazo contratual.

1.14 - comunicar o Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.15 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo Pregão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos combustíveis ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos combustíveis, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos combustíveis objeto deste Contrato.

1.4. O CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 7 (sete) dias, assinar físico e digital o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e deste contrato.

1.5 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) CONTRATANTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

1.6 É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e deste contrato.

1.7 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATESTO

1. O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos combustíveis caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

2. A qualidade do produto será atestada no momento de carregamento dos produtos nos Caminhões Tanques da Contratante, mediante a conferência do boletim de conformidade atestando a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros legais e regulatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento de combustível de que trata o objeto deste contrato, está assegurada pela Lei Orçamentaria Anual do Município de Itaituba/Fundo Municipal de Saúde 2022:

1.2. Quantitativo por dotação orçamentária, mediante estabelecidas na tabela abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

1.2.1. Quadro quantitativo por dotações orçamentárias nº 001

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	10.122.1004.2.068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	10.125.1004.2.070 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	10.301.0200.2.071 - Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.	10.301.0200.2.072 - Manutenção do Programa PACS.	10.301.0200.2.078 - Manutenção das Ações Primária em Saúde	10.302.0210.2.081 - Manutenção de atendimento Psicossocial - CAPS II	10.302.0210.2.084 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	TOTAL PARCIAL
01	OLEO DIESEL	LITRO	20.000	X	5.000	5.000	5.000	1.000	115.000	151.000
02	DIESEL S-10	LITRO	35.000	1.000	5.000	5.000	15.000	3.000	35.000	99.000
03	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000	2.000	5.000	5.000	10.000	1.000	35.000	83.000

1.2.2. Quadro quantitativo por dotações orçamentárias nº 002

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	10.302.0210.2.085 - Manutenção do Serviço de atendimento Móvel e Urgência e Emergência (SAMU).	10.302.0210.2.086 - Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER)	10.302.0210.2.087 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	10.305.0235.2.091 - Vigilância Epidemiológica	10.305.0235.2.093 - Programa de Vigilância em Saúde	10.305.0235.2.094 - Manutenção das Ações do Controle Vetorial e Insumo Estratégico	TOTAL PARCIAL
01	OLEO DIESEL	LITRO	10.000	2.000	10.000		15.000	15.000	52.000
02	DIESEL S-10	LITRO	15.000	3.000	15.000	5.000	25.000	25.000	88.000
03	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	2.000	5.000	5.000	20.000	20.000	62.000

1.3. Quantitativos gerais correspondentes à planilha acima:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL
1	OLEO DIESEL	LITRO	203.000
2	DIESEL S-10	LITRO	187.000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	145.000

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. Forma de pagamento, a CONTRATANTE levará em consideração o “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” ofertado pela CONTRATADA sobre o VALOR MÉDIO/LITRO atualizado periodicamente pela ANP, disponível no SITE: preco.anp.gov.br, relativo à localidade de entrega do combustível, Sede do Município de Itaituba.

2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE até o prazo de 24 horas após o carregamento dos produtos nos Caminhões Tanques da Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor conforme entrega de combustível: Antes que sejam emitidas as notas de empenho o CONTRATANTE realizará consulta nos termos do item 1 desta Cláusula, a fim de atualizar o preço contratado, para que sejam aplicados os percentuais de desconto ofertado na licitação. Desta forma, ao serem emitidas as Notas Fiscais pela CONTRATADA, o valor constante nas mesmas, com apenas 2 casas decimais após a vírgula, deverá ser aquele resultante do desconto aplicado sobre o valor de referência, no dia da consulta, disponível no endereço eletrônico indicado.

3. Constatado “erro” ou mais de 2 casas decimais após a vírgula, no preenchimento da nota fiscal, será devolvida a empresa contratada para as providências cabíveis, de forma a cumprir as exigências deste CONTRATO.

4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das certidões: Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

4.1. O pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº130366943, Agência 285-2, do Banco Santander (033).

5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os combustíveis fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9. Eventualmente, novos fatores de composição do preço dos produtos podem ser criados, adicionados, excluídos ou alterados ao preço dos produtos, podendo a variação ser positiva ou negativa, em razão de fato ulterior a assinatura do contrato. Nesta hipótese, a CONTRATADA compromete-se a informar a CONTRATANTE acerca das alterações que impactarão o preço dos PRODUTOS, sendo certo que tais alterações poderão ser aplicáveis, uma vez que solicitadas pela CONTRATADA, com as devidas justificativas, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, desde que seja apresentada a documentação pertinente e necessária a deliberação do pedido

10. Como fonte alternativa para parametrização dos preços dos produtos, poderão ser utilizados o PREÇO MÉDIO DO ESTADO DO PARÁ, desde que a ANP, por razão desconhecida, deixar de coletar e publicar os referidos preços indicados ou até mesmo alterar a metodologia de levantamento e divulgação das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2. Havendo a necessidade do cumprimento do item anterior em relação o inciso II e alínea “d” do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes, será analisado e respondido à contratada no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, desde que seja apresentada a documentação pertinente e necessária a deliberação do pedido.

Iamax Prado Custódio Luis Claudio da Costa

X FABIANA ZUINO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

Iamax Prado Custódio Luis Claudio da Costa

X FABIANA ZUINO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 017B/2022-PE, cuja realização decorre da autorização da Autoridade Competente, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Itaituba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itaituba-PA, 23 de maio de 2022.

DocuSigned by:
Ivanay Frade Leitão
Assinado por: IVANAY PRADO CUSTODIO/74292095208
CPF: 74293095208
Data Hora de Assinatura: 31/05/2022 | 17:35:03 BRT

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

DocuSigned by:
FABIANA SAMILAS ZUNINO MORAES
Assinado por: LUIS CLAUDIO DA COSTA/93381057
CPF: 93382145797
Data Hora de Assinatura: 31/05/2022 | 11:51:42 BRT

PETROLEO SABBA S.A
CNPJ nº 04.169.215/0001-91
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Victor Hugo Silveira de Oliveira CPF/RG: 02508461288/6595117
DocuSigned by: Victor Hugo Silveira de Oliveira
94C171BB1ED44F9

2. Marcia Regina da Silva CPF/RG: 36129026870
DocuSigned by: Marcia Regina da Silva
3B6B41E4489640E...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 10DA666179FB4E868D340A747F1899CD
 Assunto: B2B AV 8561- FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ITAITUBA - IBM 1056282 e outros
 Centro de Custo: 14060101M3
 Áreas: B2B
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 48
 Certificar páginas: 7
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 RENAN DE CAMPOS
 ROD Sp-308 S/n - Santa Terezinha
 Piracicaba, 13.411-900
 RENAN.CAMPOS@RAIZEN.COM
 Endereço IP: 177.67.63.45

Rastreamento de registros

Status: Original
 30/05/2022 16:45:13

Portador: RENAN DE CAMPOS
 RENAN.CAMPOS@RAIZEN.COM

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Valmir Clímaco de Aguiar
 licita2017.itb@gmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

Assinatura

DocuSigned by:

 0981790A69FD41B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para
 licita2017.itb@gmail.com
 Usando endereço IP: 138.255.148.70

Registro de hora e data

Enviado: 30/05/2022 17:00:59
 Visualizado: 30/05/2022 17:14:33
 Assinado: 30/05/2022 17:20:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/05/2022 17:14:33
 ID: 5ac0dc5e-0c01-4f34-8fed-0f989b545371
 Nome da empresa: Raizen

Iamax Prado Custódio
 licita2017.itb@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

DocuSigned by:

 0981790A69FD41B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para
 licita2017.itb@gmail.com
 Usando endereço IP: 138.255.148.70

Enviado: 30/05/2022 17:00:59
 Visualizado: 30/05/2022 17:29:59
 Assinado: 30/05/2022 17:35:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:


Aceito: 30/05/2022 17:29:59
 ID: 62058817-b607-4e8b-9f85-270ce697dbed
 Nome da empresa: Raizen

Amilton Teixeira Pinho
 licita2017.itb@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

DocuSigned by:

 0981790A69FD41B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para
 licita2017.itb@gmail.com
 Usando endereço IP: 138.255.148.70

Enviado: 30/05/2022 17:01:00
 Visualizado: 30/05/2022 17:36:25
 Assinado: 30/05/2022 17:37:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/05/2022 17:36:25
 ID: 7ca2923c-5bbf-4369-9a95-b255e43c3305
 Nome da empresa: Raizen

Eventos do signatário

Solange Moreira de Aguiar

licita2017.itb@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

Assinatura

DocuSigned by:
Solange Moreira de Aguiar
0981790A69FD41B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para
licita2017.itb@gmail.com

Usando endereço IP: 138.255.148.70

Registro de hora e data

Enviado: 30/05/2022 17:01:00

Visualizado: 30/05/2022 17:38:30

Assinado: 30/05/2022 17:39:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/05/2022 17:38:30

ID: 7889f0c9-5428-44a8-b9b5-370a1d5c42ad

Nome da empresa: Raizen

Victor Hugo Silveira de Oliveira

victor.oliveira@raizen.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Victor Hugo Silveira de Oliveira
94C171BB1EB44F9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para
victor.oliveira@raizen.com

Usando endereço IP: 189.0.155.3

Enviado: 31/05/2022 08:22:02

Visualizado: 31/05/2022 08:23:20

Assinado: 31/05/2022 08:27:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/05/2022 08:23:20

ID: ff6c2a31-c1e6-4d96-a5a7-dc656931026f

Nome da empresa: Raizen

Marcia Regina da Silva

MARCIA.SILVA2@RAIZEN.COM

Raizen

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Marcia Regina da Silva
3B6B41E4489640E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para
MARCIA.SILVA2@RAIZEN.COM

Usando endereço IP: 177.67.63.45

Enviado: 31/05/2022 08:27:15

Visualizado: 31/05/2022 11:17:54

Assinado: 31/05/2022 11:18:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/05/2022 11:17:54

ID: 502256d7-0e85-42e6-8d49-2a69287a859e

Nome da empresa: Raizen

FABIANA ZUINO

fabiana.zuino@raizen.com

Coord. Contratos

Raízen Energia S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:
FABIANA ZUINO
3BDB03011B4843A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para
fabiana.zuino@raizen.com

Usando endereço IP: 201.13.36.142

Enviado: 31/05/2022 11:18:33

Visualizado: 31/05/2022 11:19:56

Assinado: 31/05/2022 11:23:05

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

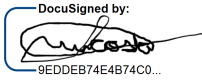
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/05/2022 11:19:56

ID: 4cd8f69b-e400-425a-86f7-d9eb9620ba0d

Nome da empresa: Raizen

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Luis Claudio da Costa luis.costa@raizen.com Gerente de Crédito Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 31/05/2022 11:50:29 ID: af3d7d3d-cdf2-4124-94d8-e5594661c3b4 Nome da empresa: Raizen</p>	 <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Assinado pelo link enviado para luis.costa@raizen.com Usando endereço IP: 189.47.252.173</p>	<p>Enviado: 31/05/2022 11:18:33 Visualizado: 31/05/2022 11:50:29 Assinado: 31/05/2022 11:51:46</p>

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
<p>Victor Hugo Silveira de Oliveira victor.oliveira@raizen.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 31/05/2022 08:22:01 ID: 71489a46-0416-4604-b6fc-8ef688d7bf4f Nome da empresa: Raizen</p>	<p>Visualizado</p> <p>Usando endereço IP: 189.96.23.69 Visualizado com o uso de celular</p>	<p>Enviado: 30/05/2022 17:01:00 Visualizado: 31/05/2022 08:22:01</p>

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Marcia Regina da Silva MARCIA.SILVA2@RAIZEN.COM Raizen Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 31/05/2022 11:17:54 ID: 502256d7-0e85-42e6-8d49-2a69287a859e Nome da empresa: Raizen</p>	<p>Copiado</p>	<p>Enviado: 31/05/2022 11:51:52</p>

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/05/2022 17:01:00
Entrega certificada	Segurança verificada	31/05/2022 11:50:29
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/05/2022 11:51:46
Concluído	Segurança verificada	31/05/2022 11:51:52

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Raizen poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Raizen :

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Raizen :

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Raizen :

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Raizen :

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Raizen conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Raizen durante o curso do meu relacionamento com você.